



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO ADITIVO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 054/19/FITHA, PROCESSO Nº 0009.194671/2019-61 FIRMADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG n.º 3991030-SSP/SC e CPF n.º 037.198.249-93, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o **MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**, CNPJ sob o n.º 04.092.714/00001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, nº 2100, Centro, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, devidamente qualificado nos autos e regularmente empossado e no exercício do cargo de prefeito.

Resolvem celebrar o presente Aditivo ao **Convênio nº 054/19/FITHA** (Id.8905747), que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução celebrado, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 448/PMC-GAB/2023 (Id. 0042123016), Parecer nº 26/2023/DER-GECON (Id0042537661), Autorização (Id. 0042559443), e demais documentos constante no Processo Administrativo SEI nº 0009.194671/2019-61

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 054/19/FITHA**, por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de **06.11.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do Convênio nº 054/19/FITHA**, por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de **06.11.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral do DER/RO

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito do Município de Cacoal/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,  
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.  
Termo com visto do Procurador responsável pela pasta de Convênios.  
Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 31/10/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 01/11/2023, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 01/11/2023, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043154616** e o código CRC **0DAE966B**.